



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência Adjunta de Insumos e Logística  
 Gerência de Almoxarifado

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 50/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **ITENS PARA REGULAÇÃO DE PRESSÃO, FLUXO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES OXIGÊNIO, AR-COMPRI-MIDO E VÁCUO MEDICINAL** para **REGISTRO DE PREÇO** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. O IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública tem o objetivo de prestar assistência hospitalar qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público, bem como prestar atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, em auxílio à atuação do Poder Público.

2.2. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de seus agravos através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

2.3. Considerando que os produtos da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4. Considerando que o Governo do Distrito Federal vem disponibilizando novos leitos a cada dia, bem como estabelecendo medidas de isolamento que buscam conter a transmissão do CORONAVÍRUS, no entanto nas unidades de saúde a procura por atendimento para doenças respiratórias tendem a continuar bastante alta. Diante de tal cenário, as unidades assistenciais devem estar equipadas, para atender quaisquer situações de emergência desse tipo, onde são necessárias utilizações de todos os pontos de oxigênio e ar-comprimido medicinal disponíveis para atendimento aos pacientes acometidos por problemas respiratórios dos mais diversos níveis.

2.5. Considerando a necessidade de aquisição de insumos vinculados a estas atividades, em especial àqueles que possibilitam a conexão entre o paciente e a rede ou cilindro de gases. Sendo que com os aumentos de casos da COVID - 19, se teve uma grande baixa repentina nos estoques disponíveis nas unidades, provocando uma necessidade de reposição dos estoques desses insumos.

2.6. Considerando que os produtos são utilizados nas unidades do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria, UPA de São Sebastião, UPA de Sobradinho, UPA de Ceilândia, UPA de Núcleo Bandeirante, UPA de Samambaia, UPA de Recanto das Emas.

2.7. Considerando que os produtos servirão também para equipar as novas unidades de Pronto Atendimento.

2.8. Considerando que é um produto padronizado de uso contínuo para abastecimento das Unidades, advinda do fomento e previstos para cumprimento do contrato de gestão e seus aditivos.

2.9. Considerando que a falta desses materiais poderá acarretar prejuízos ao IGESDF, prejudicando sensivelmente os trabalhos realizados pelo mesmo, ao ponto de não poder atender pacientes que poderão ir a óbito, uma vez que, a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade desses materiais.

2.10. Nesse sentido, esta aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer assistência adequada aos pacientes e aos profissionais de saúde, buscando proporcionar melhor qualidade de serviços oferecidos aos pacientes, no que diz respeito à disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos procedimentos aqui realizados e, assistindo de forma contínua os pacientes usuários do SUS no IGESDF, além da essencialidade de manter os estoques em níveis de segurança para prestação dos serviços, pois são considerados produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, assegurados pelo art. 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 12 meses, conforme exposto no processo SEI/GDF ID 04016-00025203/2021-23, com acréscimo de 30% de margem de segurança.

3.2. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Elemento Técnico, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade, assim as solicitações podem ocorrer de forma fracionada durante o período de vigência do instrumento.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos dos itens solicitados:

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|--------|-----------|-------------------------|------------|------------|-------|
|      |           |        |           |                         |            |            |       |

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|---|---|-------------------------|------------|------------|-------|
| 1    | 5841      |    | <b>ASPIRADOR VACUOMETRO</b> - CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 500 ML CONEXÃO CONFORME ABNT PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO A REDE CANALIZADA DE GÁS PRECISA TER APROXIMADAMENTE 6KGF CM <sup>2</sup> .   | UNIDADE                 | 10         | 3          | 156   |
| 2    | 7368      |    | <b>FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0 A 15L/MIN</b> - FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE LATÃO CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.        | UNIDADE                 | 180        | 54         | 2808  |
| 3    | 5838      |  | <b>FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO 0 A 15 L/MIN</b> - BILHA PEQUENA - FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE LATÃO CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. | UNIDADE                 | 180        | 54         | 2808  |

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|---|--|-------------------------|------------|------------|-------|
| 4    | 7369      |    | <b>TOMADA DUPLA DE AR COMPRIMIDO</b> - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO, VÁLVULA DE IMPACTO EM TODOS OS PONTOS DE SAÍDA. SUA PRESSÃO DE TRABALHO É DE 8 KGF/CM <sup>2</sup> .  | UNIDADE                 | 30         | 9          | 468   |
| 5    | 7370      |    | <b>TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO</b> - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO, VÁLVULA DE IMPACTO EM TODOS OS PONTOS DE SAÍDA. SUA PRESSÃO DE TRABALHO É DE 8 KGF/CM <sup>2</sup> .       | UNIDADE                 | 44         | 14         | 696   |
| 6    | 7371      |  | <b>TOMADA TRIPLA DE AR COMPRIMIDO</b> - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO, VÁLVULA DE IMPACTO EM TODOS OS PONTOS DE SAÍDA. SUA PRESSÃO DE TRABALHO É DE 8 KGF/CM <sup>2</sup> . | UNIDADE                 | 30         | 9          | 468   |
| 7    | 7372      |  | <b>TOMADA TRIPLA DE OXIGÊNIO</b> - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO, VÁLVULA DE IMPACTO EM TODOS OS PONTOS DE SAÍDA. SUA PRESSÃO DE TRABALHO É DE 8 KGF/CM <sup>2</sup> .      | UNIDADE                 | 44         | 14         | 696   |

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|---|--|-------------------------|------------|------------|-------|
| 8    | 7373      |    | <b>VALVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA</b> - A VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM AJUSTE VARIÁVEL POSSUI PRESSÃO DE SAÍDA DE 0 A 8KGF/CM <sup>2</sup> .  | UNIDADE                 | 115        | 35         | 1800  |
| 9    | 7374      |    | <b>VALVULA REDUTORA DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA</b> - FABRICADA EM METAL CROMADO (LIGA DE "ZAMAK"), OFERECE UMA SOLUÇÃO ECONÔMICA E CONFIÁVEL PARA REGULÇÃO DA PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES DE REDE DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. POSSUI MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO 0-10 KGF/CM <sup>2</sup> PINTADO NA COR DO GÁS E KNOB DE REGULAGEM DE SAÍDA.   | UNIDADE                 | 115        | 35         | 1800  |
| 10   | 7375      |  | <b>VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO</b> - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM <sup>2</sup> ; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM <sup>2</sup> (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA FLUXÔMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT. | UNIDADE                 | 27         | 9          | 432   |

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM   | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|--|--|-------------------------|------------|------------|-------|
| 11   | 7376      |   | VALVULA REGULADORA PARA COM MANÔMETROS PARA CO <sup>2</sup> - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM 2 MANÔMETROS PARA CO <sub>2</sub> DISTRIBUÍDA PELA, SEU CORPO E CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR DA PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO E O OUTRO INFORMA A PRESSÃO AJUSTADA.   | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |
| 12   | 7377      |  | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIDO NITROSO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM 2 MANÔMETROS PARA OXIDO NITROSO DISTRIBUÍDA PELA MEDICAL FAST SEGUE UM RIGOROSO CRITÉRIO DE FABRICAÇÃO, SEU CORPO E CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR DA PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO E O OUTRO INFORMA A PRESSÃO AJUSTADA. | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|---|--|-------------------------|------------|------------|-------|
| 13   | 7378      |                    | VALVULA PARA CILINDRO DE AR-COMPRESSO COM FLUXOMETRO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRESSO 15 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM <sup>2</sup> ; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM <sup>2</sup> (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA FLUXÔMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT. | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |
| 14   | 7379      | <br>Modelo R-66N | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE NITROGENIO - POSSUEM DOIS ESTÁGIOS, CORPO E CAPAS EM LATÃO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MANOMETRO CLASSE B COM CAIXA DIÂMETRO DE 2", CONEXÕES DE ENTRADA CONFORME ABNT-11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1 POSSUEM VÁLVULA DE ALÍVIO ENTRE OS DOIS ESTÁGIOS, PRESSÃO MÁXIMA ENTREDA 200 KGF/CM <sup>2</sup> /3.000 PSI , PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM <sup>2</sup> /140 PSI                                     | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |
| 15   | 7380      | <br>VE020        | VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE DOIS RELÓGIOS AJUSTÁVEL CILINDRO AR COMPRESSO   | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |

| ITEM | CODIGO MV | IMAGEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CMM IGESDF | MARGEM 30% | TOTAL |
|------|-----------|---|---|-------------------------|------------|------------|-------|
| 16   | 7381      |  | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE DOIS RELOGIOS AJUSTAVEL PARA CILINDRO DE GASES ESPECIAIS | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |
| 17   | 7382      |  | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE DOIS RELÓGIOS AJUSTÁVEL CILINDRO OXIGÊNIO                | UNIDADE                 | 2          | 1          | 36    |

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- b) Detalhamento do objeto (incluindo marca e modelo), **conforme descrição contida no item 4.1 deste certame**;
- c) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d) Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica;
- e) Garantia do Objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos ;
- g) Prazo para entrega dos materiais;
- h) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco; e
- i) O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

5.3. Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Elemento Técnico.

## 6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

6.2. Serão necessários **prospectos** dos itens para análise, devendo o fornecedor encaminhar por e-mail, **porém caso o habilitado já tenha fornecido o referido material para o IGESDF, não será necessário apresentação de prospecto, desde que, seja a mesma marca do produto.** Assim caberá ao habilitado informar que já forneceu ou fornece o produto para que seja avaliado pela área demandante.

6.2.1. O IGESDF convocará o fornecedor por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF, para apresentar amostra ofertada para teste, o produto deverá estar em embalagem original ou na qual será entregue, desde que contenha as informações gerais.

6.2.2. Os prospectos apresentados serão avaliados por Comissão de Avaliação de Amostras, instituída pela Gerência de Obras, Núcleo de Execução de Obras do IGESDF, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

6.2.3. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.2.4. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

6.2.5. A apresentação de prospectos que forem apresentados e reprovados pela comissão ou apresentarem divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos, acarretará na desclassificação da empresa para aquele item.

## 7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### 7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

#### 7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 7.1.3. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 7.1.4. Referentes à Habilitação Técnica:

7.1.4.1. A avaliação das documentações abaixo será realizada pela equipe da Gerência solicitante:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 4.1 deste elemento técnico;
- c) para comprovação do quantitativo referido na letra “b” será admitido o somatório de atestados;

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;

- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- e) Número da certificação pelo INMETRO, quando couber;
- f) Lote;
- g) número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber;
- h) quantitativo; e
- i) valor unitário e total.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, a ser preenchida, conforme **ANEXO I** do presente Elemento Técnico.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer; e
- c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item); e
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7.1. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INSUMOS E LOGÍSTICA DO IGESDF, que designará o gestor e fiscal responsável pelo controle, distribuição e recebimento do material.
- 12.2. O atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será realizado pelo recebedor dos produtos, devidamente identificado no momento do recebimento com crachá, que será responsável por preencher o checklist de recebimento dos bens.

**13. PAGAMENTO**

- 13.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 13.3. O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) dias corridos**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 13.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**14. PENALIDADES**

- 14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**I - Por atraso injustificado:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos; e
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

**II - Por inexecução parcial ou total do contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**§ PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

**§ PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

**§ PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

**§ PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**§ PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**§ PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

**§ PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**§ PARÁGRAFO OITAVO** – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**§ PARÁGRAFO NONO** – A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

## 15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 19/março/2021.

## Identificação da Gerência Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

**Wemerson Lopes da Silva**

Gerente de Almoxarifado

Matrícula: 138

## Aprovação e Autorização da Superintendência da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INSUMOS E LOGÍSTICA, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**Thiago Teixeira Gomes**

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Matrícula: 115

## ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

## DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8**, Gerente de Almoxarifado, em 25/03/2021, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5**, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística, em 26/03/2021, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 58648901 código CRC= 8358587E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF 35505900